



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO X – São Bento – Quarta-feira, 26 de outubro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1222/2020

DECRETO Nº 1220/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, os imóveis que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO – PB,

no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 e art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinando com o quanto disposto na legislação local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis localizados nas comunidades constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção e implementação do sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do município, nos termos do art. 5º, "e", do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. Diante da necessidade imediata da instalação de poços artesianos, para o sistema de abastecimento, o presente Decreto é considerado de caráter de Urgência;

Art. 4º. Os imóveis expropriados deverão ser avaliados na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 5º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º. Fica autorizado ao setor competente, a proceder as obras de execução dos serviços que se fizerem necessárias, com vistas a atingir à finalidade a que se destina a presente desapropriação.

Art. 7º. A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 8º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Termo de Convênio Nº 034142/2018 e Anexo II – Planta Baixa do imóvel desapropriado;

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Bento – PB, 22 de outubro de 2020.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito Municipal

Comunidade e Rural	Área desapropriada em m ²	Coordenadas Geográficas U.T.M	Proprietário (a)	CPF Proprietário
Boqueirão	40,0	67238 0,713 E; 92797 12,545 N	José Vieira da Nóbrega	339.346.7 34-49
Cosmos	40,0	67691 4,576 E 92888 81,773 N	Antônio Junqueira Sales	065.157.6 34-25
Contendas	40,0	65645 1,392 E 92874 13,339 N	Maria do Carmo Marques	018.437.8 54-04
Salgadinho	40,0	66705 0,135 E 92864 22,109 N	Adão Bezerra da Silva	033.863.8 04-09
Monte Alegre	40,0	67671 4,384 E 92881 49,979 N	Maria Suzana Filha	930.483.9 44-00
Terra Nova	40,0	66963 0,406 E 92912 47,249 N	José Cândido de Almeida	098.419.4 64-91
Cachoeira do Serrote	40,0	66551 4,889 E 92889 971,02 0N	Manuel Elias Dantas	068.540.3 64-53
Barra de Cima II	40,0	26772 05,969 E 92858 91,015 N	Francisco Batista de Farias	668.809.1 24-00
Boa União	40,0	66139 5,271 E 92909 38,422 N	Abraão Ferreira dos Santos	727.974.9 54-68



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO X – São Bento – Quarta-feira, 26 de outubro de 2020.

Recanto	40,0	66751 3,279 E 92875 41,493 N	Aroldo Pedro da Silva	076.438.6 14-04
Várzea Grande	40,0	67522 4,164 E 92864 25,267 N	Assis Ferreira dos Santos	089.103.5 94-04

São Bento – PB, 22 de outubro de 2020.


JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito Municipal

EDITAIS E AVISOS

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO DE SOFTWARE ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO IMPRESB, E A EMPRESA AREA TECNOLOGIA LTDA, PARA FINS DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS MARGENS CONSIGNÁVEIS E DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DO CONTRATANTE DENOMINADO "FORT CONSIG".

DAS PARTES:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO IMPRESB, inscrito no CNPJ nº 05.216.802/0001-57 e situada à Avenida Tertuliano de Brito, nº 845, CEP: 58865-000, SÃO BENTO - PB, neste ato representado pela seu Presidente, MARTA RANIERE DA SILVA, Brasileira, inscrito no CPF sob nº, 279.125.404-82.

AREA TECNOLOGIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ (MF) nº 67.989.871/0001-50, situada na Av. Coronel Miguel Dias, 50, sala 302, Edifício Domini Center, Bairro Patriolino Ribeiro, na cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.810-160, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **RODRIGO FEITOSA PORTELA**, Brasileiro, Solteiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 14/06/1994, empresário, inscrito no CPF sob o nº 060.990.343-82, portador do RG 2002009010391 SSPDC-CE, residente e domiciliado na Avenida Antônio Justa, 3330, apt. 1400, Bairro Meireles, na cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.165-090, aqui denominada individualmente de **AREA** e/ou **COMODANTE**, ou conjuntamente como **PARTES**, responsável pelo sistema de gestão de margem consignável "**FORT CONSIG**";

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE COMODATO DE SOFTWARE**, tudo em conformidade ao que rege o art. 579 a 585 do Código Civil e as normas disciplinares da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

1.1. O instrumento ora pactuado regular-se-á por suas cláusulas e condições e tem por fundamento as disposições previstas art. 579 a 585 do Código Civil e as normas disciplinares da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para fins de atendimento ao ao

disposto no Decreto Lei nº 1.046, de 02 de janeiro de 1950; da Lei Nacional nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; 'DECRETO Nacional nº 8.690, de março de 2016 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto o licenciamento de uso do software denominado **FORT CONSIG**, de forma não onerosa, não exclusiva, **via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças**, de propriedade da **AREA**, descrito e caracterizado no Anexo I, que constitui parte integrante deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA:

3.1. Além das demais atribuições prescritas neste instrumento, comprometem-se a:

- 3.1.1. Efetuar a gestão e uso do Sistema "**FORT CONSIG**";
- 3.1.2. Manter os dados cadastrais do Sistema "**FORT CONSIG**", das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis, conforme detalhado no **Anexo I**;
- 3.1.3. Compartilhar, para a operação do Sistema "**FORT CONSIG**", os seguintes dados dos servidores:
 - a. Matrícula;
 - b. Nome;
 - c. CPF;
 - d. Indentidade (RG);
 - e. Data de admissão;
 - f. Cargo;
 - g. Função;
 - h. Margem disponível;
 - i. Extrato de margem;
 - j. Histórico de margem;
 - k. Variação da margem; e
 - l. Obrigações averbadas no sistema.
- 3.1.4. Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema "**FORT CONSIG**" e o seu Sistema de Folha de Pagamento do Município, conforme detalhado no **Anexo I**;
- 3.1.5. Alimentar o Sistema "**FORT CONSIG**" com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:
 - a. Empresas consignatárias;
 - b. Órgãos/Secretarias;
 - c. Matrículas e margens de servidores;
 - d. Contratos existentes.
- 3.1.6. Responsabilizar-se por utilizar o Sistema "**FORT CONSIG**" de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **Anexo I**, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
- 3.1.7. Observar rigorosamente as normas contidas no **Anexo I**, relativas à segurança do Sistema, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO X – São Bento – Quarta-feira, 26 de outubro de 2020.

- 3.1.8. Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente contrato.
- 3.1.9. Conceder a **COMODATÁRIA** a senha de acesso ao sistema, bem como, instruí-los, devidamente, quanto a utilização desta.
- 3.1.10. Cumprir o prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – COMPETE A AREA

- 4.1. Além das demais atribuições prescritas neste instrumento, a **AREA** compromete-se a:
- 4.2. Disponibilizar acesso ao “**FORT CONSIG**” via internet 24hX7d, possibilitando à **COMODATÁRIA** o processamento das operações de empréstimos consignados em folha de pagamento.
- 4.3. Possibilitar interface com plataformas digitais compatíveis com a solução “**FORT CONSIG**” que ofereça atendimento, consulta e outros serviços, pós autorização da Contratante.
- 4.4. Suporte técnico operacional e atendimento remoto das 09h00 às 17h00 em dias úteis;
- 4.5. Responsabilizar-se integralmente pelos técnicos e prepostos de sua indicação e contratação envolvidos no “**FORT CONSIG**”, arcando com todos os tributos trabalhistas e previdenciários durante a execução deste Convênio;
- 4.6. Auxiliar no formato a ser parametrizado no “**FORT CONSIG**”, se necessário, junto aos responsáveis da **COMODATÁRIA**;
- 4.7. Durante o período de vigência da presente licença, a **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do sistema “**FORT CONSIG**”, conforme especificações contidas no **anexo I**, bem como os custos e despesas relativas a sua instalação e manutenção.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. O presente **CONTRATO** será efetivado com isenção total de custos, não gerando quaisquer ônus ou despesas para a **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

- 6.1. A **COMODATÁRIA** ficará isenta de quaisquer responsabilidades, inclusive de natureza trabalhista e/ou tributária e/ou previdenciária, com relação aos trabalhadores, técnicos, projetistas, engenheiros e demais profissionais indicados e/ou contratados pela **AREA** para a execução das atividades objeto do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

- 7.1. As partes, obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro, relativo às comunicações internas e regras de negócio das unidades, e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento por parte de terceiros, seja durante a sua vigência, ou mesmo após o término do presente **CONTRATO**, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas

para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

§ 1º - Serão consideradas informações confidenciais todas e quaisquer informações referentes aos empregados, servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, qualquer informação referente às consignatárias, informações e relatórios gerenciais sobre o sistema e as consignações, bem como aquelas indicadas como tais ou que, mesmo sem tal indicação, forem divulgadas a terceiros, sem a anuência expressa da **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência deste **CONTRATO** é de 48 (quarenta e oito) meses a contar da presente data, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, por igual período, caso não haja manifestação contrária de qualquer dos signatários, e de acordo com o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 9.1. Este **CONTRATO** poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos signatários, mediante notificação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos:

I - Mediante acordo entre os **CONTRATANTES**;

II - Ante o descumprimento das cláusulas do **CONTRATO** por qualquer uma das partes, aplicando-se, neste caso, a ressalva constante nos § 1º e 2º deste inciso, se a parte inocente e/ou as **CONSIGNATÁRIAS** decidirem pelo prosseguimento da vigência do **CONTRATO** e este puder ser mantido em vigor.

§ 1º - Não poderá ser considerado descumprimento das cláusulas deste **CONTRATO** a edição de novas normas que tratem das consignações em folha de pagamento, ficando reservado ao **ORGÃO** a manutenção de sigilo de novas normas até publicação na Imprensa Oficial, se houver conveniência e oportunidade da medida.

§ 2º - A denúncia do **CONTRATO** por parte da **FORT TECNOLOGIA**, não inviabilizará a prorrogação de sua vigência, caso a entidade não denunciante – a **COMODATÁRIA** - se dispuser ao seu prosseguimento.

§ 3º - O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1. A **COMODATÁRIA** fará publicar no Diário Oficial, seja ele municipal, estadual ou federal o extrato deste **CONTRATO**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **SÃO BENTO / PB**, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste **CONTRATO**, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos signatários.

E por estarem de pleno acordo, os representantes legais dos signatários firmam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO X – São Bento – Quarta-feira, 26 de outubro de 2020.

SÃO BENTO / PB, 09 de Outubro de 2020.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO -
IMPRESB
MARTA RANIERE DA SILVA - PRESIDENTE
AREA TECNOLOGIA LTDA
RODRIGO FEITOSA PORTELA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
Nº:

NOME:
CPF

ANEXO I

PORTAL FORT CONSIG FUNCIONALIDADES E REQUISITOS DO SISTEMA

O sistema “**FORT CONSIG**” é uma plataforma WEB como ferramenta de controle e gestão de margem consignável para efetuar o lançamento de benefícios diversos adquiridos pelos servidores, a serem descontadas em folha de pagamento. As operações são controladas eletronicamente e em tempo real, no limite da margem consignável permitida e pré-determinada pelo ENTE PÚBLICO.

REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONALIDADE GERAIS:

1. Servidor de Aplicação em nuvem, permitindo escalabilidade, balanceamento de carga, firewall e segurança da informação;
2. O Banco de Dados compatível com SQL e em estrutura mantida pela **FORT CONSIG** fora das dependências e domínios do **ÓRGÃO PÚBLICO**;
3. Desenvolvido totalmente para ambiente web;
4. Mantém um repositório de arquivos em servidores de arquivos em nuvem, para a finalidade de upload e download de arquivos na integração com o sistema de folha e o portal **FORT CONSIG**;
5. Possui perfis e regras de acesso diferenciados;
6. Mantém histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora, recuso acesso, parâmetros enviados, IP de acesso e tipo de procedimento realizado;
7. Mantém os registros de auditoria, de forma a registrar as alterações efetuadas informando o valor antigo e o novo valor, bem como que efetuou as alterações, data e hora;
8. Disponibilidade de acesso ao sistema em regime 24x7;
9. Estabelece critério de criação de senhas de acesso ao portal, considerando ao menos tamanho mínimo e máximo, composição de letras maiúscula e minúscula, números e caracter especial. Obriga a troca de senha sempre que atingir o tempo de expiração. Bem como realiza o bloqueio automático do usuário após tentativas de login malsucedidos;

MÓDULO CONSIGNATÁRIA:

1. Possui acesso através de login e senha, permitindo ao usuário a troca de sua senha a qualquer momento. E através de um usuário MASTER, a consignatária fica responsável pela criação de novos usuários, permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada novo usuário;
2. Visão de um Dashboar de notificações, informando a quantidade de contratos pré-aprovados, a quantidade de contratos com solicitação de portabilidade pendente, a quantidade de contratos ativos, e os dias restante para expirar a senha. Bem como um gráfico com a evolução das

operações de novos contratos e da quitações realizadas por folha;

3. O sistema não permite a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos;
4. Possui módulo de consulta da margem consignável, sendo que o usuário deverá informar ou o NOME ou a MATRÍCULA ou o CPF do servidor. Após consulta bem sucedida o usuário poderá detalhar a margem consignável existente, bem como os dados pertinente ao servidor. Neste fluxo o usuário pode realizar uma operação de um novo contrato com base na margem disponível informada nesta consulta;
5. Possui módulo de consulta dos contratos registrados, sendo que o usuário deverá informar ou o NOME ou a MATRÍCULA ou o CPF ou o Nr do CONTRATO ou o STATUS DO CONTRATO. Após consulta bem sucedida o usuário poderá detalhar os dados do contrato, visualizando todos os eventos e históricos registrados a esse contrato. No detalhamento do contrato, o usuário também poderá realizar a QUITAÇÃO do contrato ou a SUSPENSÃO do contrato;
6. Possui módulo de portabilidade, de forma a registrar a intensão de portabilidade de um determinado contrato de outra consignatária. Desta forma, a consignatária detentora do contrato é notificada na área de Dashbord do portal para a devida providência de liberar o contrato ou reter;
7. Possui módulo de refinanciamento, onde toda a operação é realizada seguindo os critérios e regras de limites estabelecidos, quitando o contrato antigo e incluindo o novo contrato de forma automática, não permitindo que a margem seja consumida em outra operação. Todo esse processo é realizado dentro do portal **FORT CONSIG**, e é mantido uma rastreabilidade do contrato novo com o contrato antigo e vice-versa;
8. Possui o módulo de bloquear um determinado servidor, para o registro de novos contratos, informando um breve motivo do bloqueio;
9. Possui a geração de relatórios dos contratos por status e dos contratos remetidos para desconto em folha;
10. Possui consulta de repositório de arquivos de conciliação para download;
11. Possui módulo de quitação de um contrato, sendo que no momento da operação o usuário deverá informar o motivo da quitação;

MÓDULO GESTOR:

1. Possui acesso através de login e senha, permitindo ao usuário a troca de sua senha a qualquer momento. E através de um usuário MASTER, o gestor fica responsável pela criação de novos usuários, permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada novo usuário;
2. Visão de um Dashboar de notificações, informando a quantidade de contratos pré-aprovados, a quantidade de contratos com solicitação de portabilidade pendente, a quantidade de contratos ativos, e os dias restante para expirar a senha. Bem como um gráfico com a evolução das operações de novos contratos e da quitações realizadas por folha;
3. Possui módulo de consulta aos dados dos servidores. Nesta operação é possível realizar um bloqueio geral a um determinado servidor, para a realização de novos contratos. Neste momento do bloqueio é solicitado um motivo do bloqueio;
4. Possui módulo de consulta aos dados das consignatárias credenciadas. Nesta operação é possível realizar um bloqueio geral a uma determinada consignatária, de forma



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO X – São Bento – Quarta-feira, 26 de outubro de 2020.

a impedir novos contratos relacionados a essa consignatária enquanto bloqueada;

MÓDULO ADMIN:

1. Possui acesso através de login e senha, permitindo ao usuário a troca de sua senha a qualquer momento. Esse login ADMIN é de exclusividade da FORT CONSIG;
2. Possui módulo de consulta ao cadastro de GESTOR, definindo alguns parâmetros que vão estabelecer regras e critérios inerentes ao ambiente do gestor em questão;
3. Possui módulo de configurar critérios de acesso ao portal através de webservices de terceiros, tais como, serviços de integração da consignatária e do próprio gestor;
4. Possui módulo de parametrizar os tipos de margem incidentes existentes e ativos no gestor para cada consignatária, definindo os limites máximos de parcela, percentual sobre o salário base consignável;

AREA TECNOLOGIA LTDA.

ATOS DO IMPRESB

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL